




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

DECRETO N.º 975/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 975/2021</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos de Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG, de <u>09</u> de <u>outubro</u> de 20 <u>21</u>  Assessor do Servidor

"Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde de Alto Caparaó – VIII CMS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Jacomel Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no Capítulo II, Seção II, Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece o direito à saúde como direito da coletividade devendo ser garantido pelo Estado, mediante políticas sociais;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento de seus serviços e;

Considerando a disposição contida na Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, **RESOLVE:**

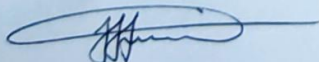
Art. 1º - CONVOCAR a VIII Conferência Municipal de Saúde de Alto Caparaó – VIII CMS – à realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, no período compreendido entre 12h e 18 horas.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde de Alto Caparaó é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos delegados será feita por carta de credenciamento expedida pela comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - As representações dos usuários do SUS serão feitas por indicação de entidades, partidos políticos, sindicatos, conselhos de classe, associações, igrejas, ONGs ou quaisquer outras organizações da sociedade civil de representação do Município de Alto Caparaó.

§ 2º - A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da saúde será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores através de carta de credenciamento a ser expedida pela comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

§ 3º - A escolha dos Delegados representantes da Gestão e dos prestadores de serviço será feita mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde e dos dirigentes das empresas prestadoras, respectivamente.

§ 4º - Nos termos do Art. 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Desafios da Humanização da Saúde Pública: Direitos e Deveres do cidadão em relação ao SUS".

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no "Centro de Convivência Dulce Nunes Mota", Av. Pico da Bandeira, 1199 - Fundos - Independência - Alto Caparaó, estado das Minas Gerais.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Marco Antonio Lovantino - Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - A organização, normas e regras de funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Alto Caparaó/MG, 09 de outubro de 2021.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal